

PUBLICIDADE LEGAL

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.040.481/0001-82 - NIRE 43.300.041.875

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Dezembro de 2025

Data, Hora e Local: 11 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede do Banco de Lage Landen Brasil S.A., na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340 ("Companhia"). **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. José Luis Souza de Campos, Presidente; Sr. Anderson Juliano dos Santos, Secretário. **Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no caput do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em face da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. Diogo Conter Junqueira para o cargo de Diretor Executivo da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada, por unanimidade, a eleição do Sr. Diogo Conter Junqueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.063.197.191, expedida pela SJS/II-RS, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.053.570-62, com endereço comercial na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato pelo período de 3 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu substituto, conforme previsão do artigo 146, §3º, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade. O Diretor ora eleito declara: (a) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividades mercantis; (b) ter pleno conhecimento das condições previstas na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores, bem como no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores; e (c) não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A posse do Diretor eleito ficará condicionada à homologação do Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. Declaramos que a presente é uma cópia fiel da redação do Livro de Atas da Assembleia Geral de Acionistas. **Mesa:** José Luis Souza de Campos - Presidente da Mesa; Anderson Juliano dos Santos - Secretário da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 11602724 em 10/02/2026 da Empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e Protocolo 260137766 - 13/01/2026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS.

**TUDO AO SEU ALCANCE,
NO SEU TEMPO.**

Baixe o App e conecte-se
à informação com apenas um clique!



Jornal do Comércio
O jornal de economia e negócios do RS